



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos: Gasolina, Diesel, Álcool, para as viaturas oficiais e para abastecimento do gerador (diesel) deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2. **JUSTIFICATIVA**

Há a necessidade de contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool) para atender às demandas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região visando à praticidade em abastecimento dos veículos da frota através de cartão eletrônico, a rapidez e economia. O fornecimento de combustíveis será realizado em postos de combustíveis cadastrados pela rede. Utilização dos veículos para representações em eventos onde magistrados são convocados para participar, ações visando prover segurança para os desembargadores, segurança e acompanhamento dos juízes de primeiro e segundo grau, escolta de autoridades e serviços burocráticos ordinários são alguns exemplos de uso dos veículos imprescindíveis para esta Egrégia corte.

Tendo em vista o descumprimento de Contrato da Empresa Smart Vale-Soluções inteligentes, e o desabastecimento das viaturas oficiais do Tribunal há mais de 15 (quinze) dias corridos, e para que não haja prejuízo à prestação do serviço jurisdicional do Tribunal. Há necessidade de Contratação EMERGENCIAL, por dispensa de Licitação, com base na Lei 8.666/1993. O artigo 24 prevê em seu inciso IV que, nos casos de emergência **ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou**

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3. **DO OBJETO:**

3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia *smart*, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (34 – Trinta e quatro - veículos oficiais), e para abastecimento do gerador (diesel), dos veículos eventualmente locados a serviço deste Tribunal, e dos veículos pertencentes às Seções Judiciárias vinculadas a este Tribunal, desde que estejam em exercício e atuando no interesse desta Egrégia Corte, com previsão de consumo de 14.000 (quatorze mil) litros de gasolina, 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de diesel, 200 (duzentos) litros de álcool, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Código Catser
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia <i>smart</i> , ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	Gasolina – 14.000 litros	Controle de 25372 Abastecimento de Veículos
		Diesel – 4.500 litros	
		Álcool – 200 litros	

3.1. Esta unidade técnica teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos combustíveis a serem consumidos, o gasto realizado, no período de 30/06 a 31/12/21, salientamos, que este parâmetro é retirado de uma situação mensal normal, em virtude da pandemia de SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, os parâmetros do ano de 2020 são fora da curva normal e em consequente o aumento considerável do combustível (Diesel, gasolina e álcool) em todo o País, informamos que todos os abastecimentos foram custeados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, não mais havendo abastecimentos realizados nas viaturas deste Tribunal pelas Seções Judiciárias Federais integrantes da 5ª Região, em caso de viagens de serviço, totalizando o seguinte consumo em 06 (seis meses) no ano de 2019:

3.1.1. Gasolina: 12.381,34 litros = média aproximada de 2.050,47 (dois mil setecentos e vinte e dois) litros por mês;

3.1.2. Álcool: Não houve consumo de Álcool (Etanol) no período avaliado. Porém é conveniente prever um valor de Etanol, caso haja uma necessidade pontual de se utilizar esse combustível em algum veículo deste Órgão;

3.1.3. Diesel: 4.044 litros = média aproximada de 674,5 (quatrocentos e quarenta e sete) litros por mês.

3.1.4. Considerando a redução orçamentária prevista para o ano de 2022, julgamos como satisfatória e necessária à estimativa de combustíveis constante no item 3.1 deste Termo de Referência, em razão dos deslocamentos de viaturas oficiais nas jurisdições deste Tribunal, para conduzir as autoridades e servidores, em caso de inauguração de novas varas federais ou necessidade de serviços, como realização de cursos e palestras oferecidos por esta Corte, transporte de mobiliários e material de expediente a outras Seções Judiciárias, eventuais abastecimentos realizados nos veículos pertencentes às Seções Judiciárias vinculadas a este Tribunal, desde que estejam em exercício e atuando no interesse desta Egrégia Corte.

3.1.5. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Gasolina	14.000 litros		
Óleo diesel	4.500 litros		
Álcool	200 litros		
VALOR ESTIMADO:			
Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento (%)	0% ou MENOR	Valor Estimado da Taxa de Administração (R\$)	0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

3.1.6. Para obtenção do valor estimado do fornecimento de combustível, foi considerado o valor médio dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para o Município de Recife, conforme levantamento realizado em 01/01/2022 a 21/01/2021, projetando um possível aumento ao longo do ano de 2022:

3.1.7.

Município	Gasolina (R\$)	Diesel (R\$)	Álcool (R\$)
Recife/PE	6,720	5,41	5,25
Quantidade Estimada (Litros)	14.000	4.500	200
Valor Total (R\$)	94.080,00	24.345,00	1.050,00
Valor Global Estimado do Fornecimento			119.475,00

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos e do gerador, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do TRF 5ª. Região, incluindo veículos locados e requisitados pelo Tribunal;

- 4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- 4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;
- 4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;
- 4.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- 4.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;
- 4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

4.2. **DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

- 4.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 4.2.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 4.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 4.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 4.2.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

- 4.2.6. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- 4.2.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;
- 4.2.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A empresa contratada deverá possuir rede credenciada de postos de abastecimentos conforme previsão do item 8.6 do presente edital, que atendam a jurisdição do TRF da 5ª Região, devendo apresentar a relação nominal de toda a rede disponível para eventual diligência por parte da contratante;

5.2 Os serviços são de natureza continuada, visto a atividade finalista do órgão;

5.3 Critérios e práticas de sustentabilidade: não é possível ser aplicado, por se tratar de empresa de gerenciamento;

5.4 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

6. **DA VIGÊNCIA:**

6.1. A **contratação emergencial** destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

6.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 7.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 7.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 7.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos e gerador do CONTRATANTE ou a seu serviço.
- 8.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- 8.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
- 8.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
- 8.6. Manter a rede de postos de abastecimentos pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nos Estados de Pernambuco (Região Metropolitana do Recife, Palmares, Ouricuri, Goiana, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho) Paraíba (João Pessoa, Monteiro,

Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira), Rio Grande do Norte (Natal, Mossoró, Caicó, Assu, Pau dos Ferros, Ceará-Mirim), Ceará (Fortaleza, Crateús, Tauá, Quixadá, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Itapipoca, Sobral), Alagoas (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Santana do Ipanema) e Sergipe (Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Propriá), em suas respectivas capitais (no mínimo 20 postos) e cidades do interior.

- 8.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes nos quais constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
- 8.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
- 8.9. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- 8.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- 8.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.
- 8.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
- 8.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 8.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a este Tribunal.

- 8.18. Manter o preposto, aceito pela administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.18.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
- 8.18.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 8.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.20. Observar, no que forem possíveis, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;
- 8.21. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF5, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 8.22. Observar a determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005) do Conselho Nacional de Justiça, com nova redação dada pela Resolução nº 09-06/12/2005;
- 8.23. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008;
- 8.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.25. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.26. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 8.27. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 9.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
- 9.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 9.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do **CONTRATANTE**, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

- 9.6. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
- 9.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 9.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\textcircled{R}} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right)^{\textcircled{R}} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Seção de Transportes do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral;
- 10.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;
- 10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 10.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. **DAS PENALIDADES**

- 11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 11.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- 11.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

11.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.1.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A cargo da Secretaria Administrativa.

Recife, 21 de Janeiro de 2022.

GABRIEL FEITOZA MEDEIROS
SUPERVISOR DE TRANSPORTES

OLIVAN PEREIRA DE MELO JÚNIOR
DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 005/2022

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data Emissão PAD			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					5/2022	23/01/2022			
Unidade Técnica:	SSI	Pedido nº:	2616	Data Pedido de Compra:	21/01/2022	Tipo de Despesa:	Contratação de serviço PJ				
Justificativa:	Há a necessidade de contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool) para atender às demandas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região visando à praticidade em abastecimento dos veículos da frota através de cartão eletrônico, a rapidez e economia. O fornecimento de combustíveis será realizado em postos de combustíveis cadastrados pela rede. Utilização dos veículos para representações em eventos onde magistrados são convocados para participar, ações visando prover segurança para os desembargadores, segurança e acompanhamento dos juízes de primeiro e segundo grau, escolta de autoridades e serviços burocráticos ordinários são alguns exemplos de uso dos veículos imprescindíveis para esta Egrégia corte. Tendo em vista o descumprimento de Contrato da Empresa Smart Vale-Soluções inteligentes, e o										
Resumo do Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (34 – Trinta e quatro - veículos oficiais), e para abastecimento do gerador (diesel), dos veículos eventualmente locados a serviço deste Tribunal, e dos veículos pertencentes às Seções Judiciárias										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	1	UNIDADE	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico para atender a frota e o gerador deste Tribunal	Não	339030.01	115.854,91	115.854,91	115.854,91			
							Total	115.854,91	115.854,91	0,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:				Não		Prazo de garantia / validade: Dias					
Prazo de entrega: 5 Dias Corridos		Local de Entrega: Seção de transportes - Prédio-sede deste Tribunal									
Tipo de entrega: Fracionada por demanda.			Horário de Entrega: 12:00:00 às 17:00:00			Termo de Referência/Projeto Básico: Sim					
Prazo de pagamento: 10 Dias			Forma de Pagamento: Parcelado			Prazo de recebimento definitivo: 5 dias					
Critério de julgamento: Menor preço global			Período de vigência da contratação:								
Gestor responsável: Gabriel Feitoza de Medeiros			Telefone do gestor: (81) 3425-9914		Email do gestor: gfmedeiros@trf5.jus.br						
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:					
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa					
Unidade Técnica: SSI Responsável pelas cotações: NAC/SA.											

Em 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 01/02/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR, DIRETOR DE SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO**, em 01/02/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2559418** e o código CRC **821CD1F4**.